

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI FAZEM **COLÉGIO MOTIVO** E O
**SINJUS-PE – SINDICATO DOS
OFICIAIS DE JUSTIÇA DE
PERNAMBUCO.**

COLÉGIO MOTIVO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.723/0001-01 com sede na R. Padre Carapuzeiro, 590 Boa Viagem, Recife/PE, Cep: 51.020-280 Recife/PE, neste ato representado EDUARDO AUGUSTO VANDERLEI BELO, nos termos da procuração ou substabelecimento que lha outorga, doravante denominada simplesmente **COLÉGIO MOTIVO** e o **SINDOJUS-PE – Sindicato dos Oficiais de Justiça de Pernambuco**, entidade devidamente constituída nos termos da legislação vigente, com endereço na Av. Dantas Barreto, nº:191, sala: 105, Bairro: Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010.310, com CNPJ sob o nº 07.768.648/0001-51 , neste ato representa por Marco Antonio Soares De Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº688.880.314-72, doravante denominado **SINDOJUS-PE**

As parte acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 É objeto do presente convênio de cooperação a divulgação pelo **SINDOJUS-PE** junto aos seus filiados do plano de descontos ofertados pelo COLÉGIO MOTIVO.

1.2 Será concedido a aos funcionários e associados do **SINDOJUS-PE** e seus dependentes, o desconto de 10% (dez por cento) no valor das mensalidades do COLÉGIO MOTIVO, Unidade Casa Forte, para pagamentos efetuados até a data de vencimento estabelecida pelo COLÉGIO MOTIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO SINDOJUS-PE

2.1 O **SINDOJUS/PE** será responsável, durante o prazo de vigência contido na cláusula 5ª do presente convênio, por:

- a) Disponibilizar espaço para Banner no site, para divulgação do produto objeto do presente convênio de cooperação;
- b) Enviar boletim eletrônico aos associados do **SINPEF/PE** com informações acerca do objeto do presente convênio;
- a) Distribuir nos pontos onde há filiados lotados, folders de divulgação do colégio (sendo este responsável pela impressão dos mesmos).

CLAUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO COLÉGIO MOTIVO

3.2 O COLÉGIO MOTIVO será responsável, durante o prazo de vigência contido na cláusula 5ª do presente convênio, por conceder aos funcionários e associados do **SINDOJUS-PE** e seus dependentes, o desconto previsto na cláusula 1ª acima.

3.2.1 O desconto referido será concedido mediante apresentação da carteira de filiado do **SINDOJUS-PE**, ou o crachá de funcionário, exclusivamente na unidade do COLÉGIO MOTIVO situada no seguinte endereço:

Colégio Motivo

Endereço: Av. 17 de Agosto, 1872, Casa Forte

CEP: 52061-540

FONE: 3441.6011

CLÁUSULA QUARTA – PERDA DO DESCONTO

4.1 O desconto nas mensalidades, objeto do presente convênio, será concedido apenas aos funcionários e associados do **SINDOJUS-PE** e seus dependentes, cessando o direito ao benefício ao funcionário ou ao associado que perder o vínculo com o **SINDOJUS-PE**. Por consequência, os dependentes do funcionário ou associado também perderão seu benefício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente convênio de cooperação terá prazo de vigência para o ano de 2016, tendo seu início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – UNIDADE CASA FORTE DO COLÉGIO MOTIVO

6.1 O presente convênio se aplica apenas a unidade do COLÉGIO MOTIVO denominada Casa Forte e não dá direito a aplicação do desconto de forma retroativa aos alunos matriculados nesta unidade antes da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Qualquer tolerância dos convenientes não constituirá renúncia, novação ou alteração ao pactuado no presente convênio de cooperação.

7.2 O presente convênio obriga os signatários e seus sucessores, a qualquer título.

7.3 Qualquer alteração do presente convênio dependerá de assinatura do respectivo aditivo.

7.4 As partes poderão se comunicar por correspondência escrita ou eletrônica (email).

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Recife, 15 de janeiro de 2016.

COLÉGIO MOTIVO

Eduardo Augusto Vanderlei Belo
Diretor Geral

SINDOJUS-PE – SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Marco Antônio Soares de Albuquerque

Testemunhas:
